LEI nº 5.365, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.023, DE 16 DE MARÇO DE 2018, AUMENTANDO O NÚMERO DE INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° O *caput* do art. 12 da Lei Municipal n° 5.023, de 16 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – será composto por 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo

JOSIANE DANIELA LABORDE RAUBER
Secretária Municipal de Assistência Social